



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE PARTE DA ATA RESULTANTE DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020

Proposta de fixação da participação variável no IRS/2021.

O Sr. Presidente apresentou uma proposta datada de 22 de setembro de 2020, que a seguir se transcreve:

«Proposta de fixação da participação variável no IRS/2021

À semelhança do ano anterior e decorrente do disposto no nº 1, do artigo 26º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro (que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1, do artigo 78º do Código do IRS.

Tendo presente que esta participação depende de prévia deliberação dos Órgãos Municipais quanto à percentagem pretendida de IRS, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (cf. nº 2, do artigo do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro),

*Considerando que se mantêm os pressupostos do ano transato, a redução das receitas provenientes do Orçamento de Estado, o decréscimo da cobrança de impostos locais e, não obstante, a necessidade do Município de Sátão continuar a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao financiamento da atividade da autarquia, **propõe-se:***

1. Que a Câmara Municipal de Sátão fixe em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2021;

2. Que, após aprovação pelo Executivo, esta proposta seja remetida ao Órgão Deliberativo para se pronunciar, nos termos da alínea ccc) do nº 1, do artigo 33º, conjugado com o disposto na alínea e), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.»

Os Srs. Vereadores do Grupo de Cidadãos Pela Nossa Terra apresentaram uma contraproposta para que a fixação da participação variável do IRS/2021 seja fixada em 2,5%.

Colocadas em votação as duas propostas apresentadas, obteve-se a seguinte votação:

A proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, obteve quatro votos a favor, sendo estes dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata.

A proposta apresentada pelo Grupo de Cidadãos Pela Nossa Terra, obteve três votos a favor, sendo estes dos Srs. Vereadores do Grupo de Cidadãos Pela Nossa Terra.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Deste modo, a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada por maioria, e vai ser remetida à Assembleia Municipal para eventual aprovação, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, e alínea e), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi lavrada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Sátão, 25 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Manuel Lopes dos Santos)